



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: secretariacmto@gmail.com

Lei 7.848, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos de Teófilo Otoni-MG, o evento anual “Encontros, Batizados e Trocas de Cordas” promovido pela Capoeira Brasil das Gerais/Núcleo AZO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído incluído no calendário oficial de eventos do Município de Teófilo Otoni- MG o evento “Encontros, Batizados e Trocas de Cordão” promovido pela Capoeira Brasil das Gerais/ Núcleo AZO, a ser realizado anualmente.

Art. 2º O evento “Encontros, Batizados e Trocas de Cordão, será realizado preferencialmente, no mês de setembro, com objetivo de promover e divulgar a prática da Capoeira, bem como fomentar a valorização da cultura afro-brasileira no município de Teófilo Otoni.

Art. 3º O evento contará com diversas atividades, tais como:

- I -apresentação de Capoeiras, rodas e treinos coletivos;
- II- Cerimônias de batizados e trocas de cordão que simbolizam progressão dos capoeiristas dentro do grupo;
- III- Palestras e debates sobre a história da Capoeira, seu surgimento e importância Cultural no Brasil e no mundo;
- IV- Oficinas abertas para o público, incentivando a prática da capoeira;
- V- Participação de mestres, contramestres e capoeiristas renomados.

Art. 4º A história da capoeira incluída no evento, terá como foco o desenvolvimento da capoeira no Brasil destacando:

- I- Seu surgimento no período colonial brasileiro como resistência dos povos africanos escravizados;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: secretariacmto@gmail.com

II- O processo de repressão e marginalização da capoeira no século XIX, e sua posterior legalização;

III- A criação de escola de capoeira e sua evolução até os dias de hoje;

IV- A fundação da Capoeira Brasil das Gerais em Teófilo Otoni-MG, seu papel na disseminação e fortalecimento da Capoeira na região com a realização dos “Encontros, Batizados e Trocas de Cordas”, que ocorrem há alguns anos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias competentes, poderá apoiar o evento por meio de parcerias, logísticas e divulgação, visando a valorização da capoeira como patrimônio cultural imaterial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 06 de janeiro de 2025.


Ugleno Alves Pereira Santos
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Autoria: Roberto Crescêncio (Projeto de Lei 71/2024)